



DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/SUPECOL/PMJP/RO/2025

(CADASTRO COMPRASGOV: 90088/2025)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10315/2025 - SEMED

OBJETO: Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais coloridas, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico às unidades escolares, conforme especificações técnicas mínimas exigidas para operação de softwares especializados como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 05/12/2025 às 09:30h (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PARTICIPAÇÃO:

- EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 72.572,90 (*setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos*)

FONTE DE RECURSOS:

Unidade: 020602 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional: 12.365. 0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escola

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 319

Unidade: 020602 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional: 12.361. 0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 243

EDITAL:

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759** – **e-mail:** supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 13 de novembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASGOV: 90088/2025)

PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 2465/GAB/PMJP/2025**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de dezembro de 2025, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10315/2025 - SEMED

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais coloridas, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico às unidades escolares, conforme especificações técnicas mínimas exigidas para operação de softwares especializados como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion.

1.2. A licitação será realizada em **3 (três) itens**, conforme tabela constante do **ANEXO II** do Edital – Carta Proposta.

1.3. Os itens do presente certame são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

1.4. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a**

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor **total do item**;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Quantidade.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

4.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

4.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 5.18.** Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 6.1.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.8.3.** No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A **verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação**.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

11.11.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de novembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Pública Municipal
Objeto:	Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais coloridas, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico às unidades escolares, conforme especificações técnicas mínimas exigidas para operação de softwares especializados como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação objetiva prover infraestrutura tecnológica de alto desempenho ao Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, setor estratégico responsável pela concepção, elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos e de engenharia voltados à rede municipal de ensino. Esse núcleo desempenha papel fundamental na execução de obras públicas educacionais, incluindo a construção, ampliação, reforma e manutenção de unidades escolares e administrativas, atividades que demandam elevado rigor técnico, precisão e cumprimento de prazos estabelecidos.

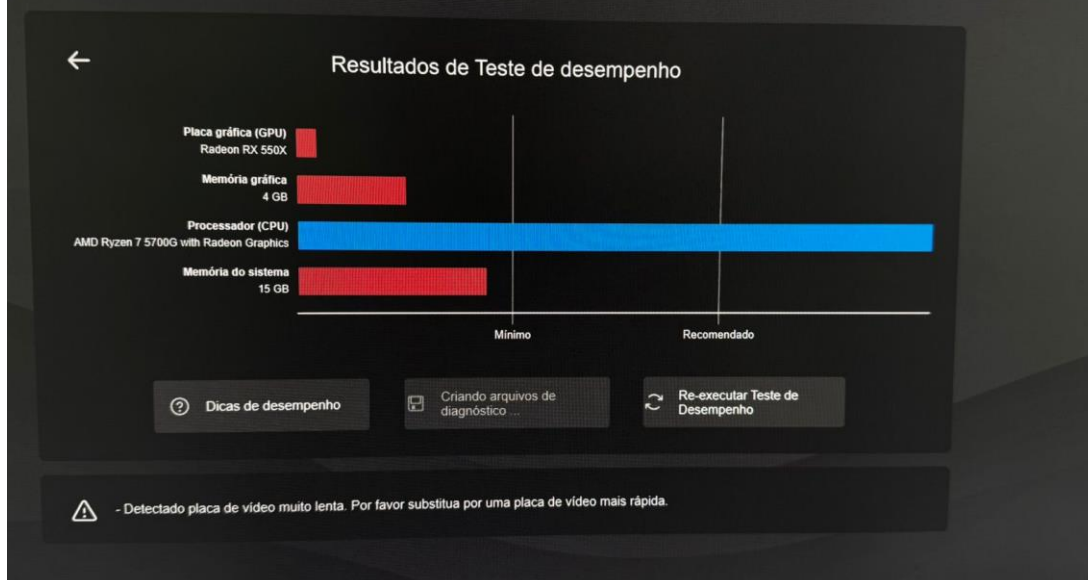
O escopo de trabalho envolve o uso intensivo de softwares especializados como AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion, entre outros, que requerem computadores com alta capacidade de processamento, memória e desempenho gráfico. A indisponibilidade de equipamentos compatíveis compromete diretamente a execução e a qualidade dos serviços técnicos prestados, refletindo em impactos operacionais, econômicos e na eficiência do gasto público.

1.1 Problemas Atuais

No cenário atual, os equipamentos disponíveis para o Núcleo de Engenharia encontram-se obsoletos e insuficientes para atender às demandas de processamento exigidas pelos softwares técnicos utilizados. Tal defasagem tecnológica ocasiona uma série de entraves que comprometem a rotina de trabalho e a entrega de resultados, entre os quais destacam-se:

1. **Baixo desempenho computacional** – travamentos frequentes e lentidão extrema durante a execução de softwares de modelagem e renderização, ocasionando interrupções no fluxo de trabalho e perda de tempo produtivo.
2. **Risco elevado de perda de dados** – falhas durante o processamento de renderizações ou na manipulação de arquivos pesados podem levar à perda de informações essenciais, exigindo retrabalho e atrasando cronogramas.
3. **Incapacidade de utilizar recursos avançados** – ausência de placa gráfica dedicada e de armazenamento SSD inviabiliza o uso pleno de funcionalidades de visualização 3D em tempo real, realidade virtual e renderizações de alta qualidade.
4. **Descompasso com requisitos técnicos de mercado** – enquanto softwares como AutoCAD e Revit exigem GPU dedicada de 4 GB ou mais, 16 GB de RAM e SSD, e o Lumion demanda GPU de 8 a 16 GB VRAM com 32 GB de RAM e SSD NVMe, os equipamentos atuais não atendem sequer à configuração mínima recomendada.
5. **Impacto na motivação e desempenho da equipe** – a constante frustração decorrente da incapacidade de concluir tarefas no prazo e com qualidade compromete o engajamento dos servidores e a percepção de valorização profissional.
6. **Exemplo concreto de limitação** – um dos computadores em uso apresenta apenas placa de vídeo integrada Radeon com 4 GB, ausência de SSD funcional e 16 GB de RAM, o que o torna incapaz de executar de forma satisfatória renderizações e modelagens complexas.





7.

Essas restrições não apenas afetam a produtividade, mas também podem repercutir na qualidade final das obras e serviços entregues à população, além de aumentar o risco de erros de projeto e atrasos contratuais.

1.2 Impacto da Contratação

A aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores widescreen de alta taxa de atualização e impressoras multifuncionais compatíveis com formatos ampliados proporcionará uma transformação significativa na capacidade operacional do Núcleo de Engenharia. Entre os impactos esperados, destacam-se:

1. **Aumento exponencial de produtividade** – a redução estimada de até 90% no tempo de renderização permitirá que a equipe desenvolva, revise e apresente projetos em prazos consideravelmente menores.
2. **Melhoria substancial na qualidade visual** – a possibilidade de trabalhar com texturas, iluminação e simulação realistas elevará o padrão das apresentações e facilitará a compreensão dos projetos por gestores e comunidade escolar.
3. **Agilidade na execução de tarefas complexas** – a produção de plantas, cortes, maquetes virtuais e modelagens BIM será realizada com maior fluidez, permitindo ajustes rápidos e precisos durante o desenvolvimento dos projetos.
4. **Fortalecimento do planejamento e fiscalização de obras** – com recursos gráficos avançados, a equipe poderá prever e corrigir eventuais inconformidades antes da execução física, evitando retrabalhos e desperdício de recursos públicos.
5. **Segurança e integridade das informações** – com armazenamento SSD M.2 e NVMe, haverá maior velocidade de acesso a dados e menor risco de falhas, garantindo a preservação de arquivos de alto valor técnico.
6. **Valorização e motivação da equipe técnica** – ao dispor de ferramentas adequadas, os profissionais sentirão maior reconhecimento e terão condições para explorar plenamente suas competências.
7. **Alinhamento com princípios da administração pública** – a medida reforça a economicidade, eficiência, transparência e qualidade dos serviços públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando prejuízos decorrentes de equipamentos inadequados.

Portanto, a presente contratação não se limita à substituição de equipamentos antigos, mas representa uma ação estratégica para assegurar que o Núcleo de Engenharia disponha de infraestrutura compatível com as exigências técnicas e legais do setor público, garantindo a entrega de obras escolares com qualidade, dentro dos prazos e com uso racional dos recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está vinculada ao processo de planejamento das





aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto no art. 12 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes municipais para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

A previsão orçamentária e a análise da pertinência da despesa foram fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 1468/2025), elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 435/2023, que estabelece os procedimentos para consolidação e execução do PCA no âmbito da Administração Municipal.

2.1 Plano de Contratações Anual

A demanda apresentada não constava originalmente no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, em razão de sua natureza emergente e imprevisível. Conforme registrado no DFD, a necessidade surgiu diante da ocorrência recente de falhas graves nos computadores utilizados pelo Núcleo de Engenharia, ocasionando a interrupção e o comprometimento da execução de atividades essenciais ao planejamento, modelagem e fiscalização de obras escolares.

Essa condição excepcional justifica, de forma técnica e administrativa, a inclusão da contratação no PCA de maneira superveniente, amparada pelo princípio da continuidade do serviço público e pelo art. 12, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite ajustes no planejamento anual para atender demandas urgentes e não previstas.

Assim, o procedimento segue devidamente registrado no sistema de gestão de contratações do Município, vinculado ao exercício de 2025, e encontra-se em conformidade com as normas vigentes, garantindo transparência e rastreabilidade da decisão administrativa.

2.2 Orçamento Previsto

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 110.456,40** (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta centavos), apurado a partir de pesquisa de preços realizada em julho de 2025, conforme parâmetros de mercado e especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Núcleo de Engenharia.

A composição do valor contempla:

- **6 (seis) computadores profissionais de alto desempenho** – R\$ 98.988,00;
- **6 (seis) monitores LED de 27” widescreen** – R\$ 3.828,60;
- **2 (duas) impressoras multifuncionais coloridas 4 em 1** – R\$ 7.639,80.

Os recursos financeiros para a aquisição estão previstos no orçamento municipal vigente, vinculados à **Fonte de Recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação**, conforme consignado no Programa 0002 – Educação para Todos, Projeto/Atividade 2088 – Manutenção do Ensino Fundamental.

A despesa encontra respaldo legal na aplicação de recursos voltados à melhoria da infraestrutura técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, reforçando a adequação orçamentária e o alinhamento com os objetivos estratégicos da gestão pública municipal.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição deverá observar os requisitos técnicos, legais, administrativos e de qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes específicas estabelecidas pelo Município de Ji-Paraná/RO, assegurando que os bens atendam integralmente às necessidades operacionais do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação.

3.1 Especificação dos Bens

Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) **Computador Profissional de Alto Desempenho** (quantidade: 6 unidades):

- Processador com, no mínimo, **12 núcleos e 24 threads**, frequência base mínima de **4,4 GHz**, soquete **AM5**;



- Memória RAM de **32 GB DDR5**, em 2 módulos de 16 GB, frequência mínima de **6000 MHz**;
 - Armazenamento primário em **SSD M.2 NVMe**, capacidade mínima de **1 TB**;
 - Placa gráfica dedicada com, no mínimo, **8 GB de memória VRAM GDDR6**, compatível com renderização 3D em tempo real e softwares técnicos como Lumion e Revit;
 - Gabinete com sistema de refrigeração adequado e fonte de alimentação compatível;
 - Sistema operacional compatível com os softwares utilizados pela Secretaria, devidamente licenciado.
- b) **Monitor LED Widescreen** (quantidade: 6 unidades):
- Tamanho mínimo de **27 polegadas**;
 - Resolução mínima **Full HD (1920x1080)**;
 - Painel antirreflexo de alta qualidade;
 - Frequência mínima de atualização de **100 Hz**;
 - Entrada HDMI;
 - Base com ajuste de altura, inclinação e rotação.
- c) **Impressora Multifuncional Colorida 4 em 1** (quantidade: 2 unidades):
- Funções: impressão, cópia, digitalização e envio de documentos;
 - Sistema de tanque de tinta integrado (sem cartuchos);
 - Compatibilidade com papel até formato **A3+**;
 - Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo **35 folhas A4**;
 - Conectividade USB e rede (Ethernet/Wi-Fi);
 - Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela Secretaria.

3.2 Requisitos Legais e Administrativos

Conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e as leis orçamentárias, abordando considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

3.3 Requisitos de Qualidade e Garantia

Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e garantia:

- Apresentar **certificados de conformidade** emitidos por órgão acreditado pelo Inmetro ou entidade equivalente, quando aplicável;
- Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para computadores e monitores, e de **24 (vinte e quatro) meses** para impressoras, contados a partir do recebimento definitivo;
- Suporte técnico no território nacional, com prazo máximo de atendimento de 72 horas úteis após a abertura de chamado;
- Disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos após a entrega dos bens;
- Entrega acompanhada de manuais técnicos em língua portuguesa (impresso e/ou digital), além de termos de garantia e certificados;
- Testes de funcionamento e inspeção no ato do recebimento provisório, com emissão de termo de conformidade pela fiscalização contratual;
- Atendimento às boas práticas de sustentabilidade, incluindo eficiência energética (Energy Star ou equivalente) e descarte ambientalmente adequado das embalagens.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Base de Cálculo dos Quantitativos

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base no levantamento das necessidades operacionais do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- A composição da equipe técnica e os postos de trabalho que demandam equipamentos compatíveis com os softwares utilizados (AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion, entre outros).
- A substituição integral de computadores que se encontram defasados ou inoperantes, conforme verificado na vistoria interna realizada pela Superintendência Geral de TI.
- A necessidade de monitores auxiliares de alta qualidade para atividades de modelagem e renderização gráfica.
- A ausência de impressoras multifuncionais compatíveis com formatos A3+ e com recursos de digitalização e





cópia, fundamentais para impressão de plantas, croquis e outros documentos técnicos.

Os quantitativos foram definidos considerando o **atendimento integral à demanda atual**, sem previsão de aquisição excedente, alinhados à capacidade de execução e operação do setor.

4.2 Detalhamento dos Quantitativos

Item	Descrição	Especificações Principais	Qnt	U.M	Cód
1	Computador Profissional de Alto Desempenho	Processador 12 núcleos / 24 threads, frequência base 4,4 GHz, soquete AM5; 32 GB RAM DDR5 (2x16GB, 6000 MHz); SSD M.2; compatibilidade com GPU dedicada de alto desempenho para renderização	06	Unidade	114317
2	Monitor LED 27" Widescreen	Resolução mínima Full HD (1920x1080); painel antirreflexo; frequência mínima de atualização de 100 Hz; entrada HDMI; base com ajuste de altura, inclinação e rotação	06	Unidade	114318
3	Impressora Multifuncional Colorida 4 em 1	Impressão, cópia, digitalização; tanque de tinta integrado; compatível com papel até A3+; alimentador automático (ADF) mínimo 35 folhas A4; conexão sem fio	02	Unidade	114319

Esses quantitativos visam garantir a plena capacidade operacional do Núcleo de Engenharia, eliminando gargalos de produtividade causados por equipamentos obsoletos e proporcionando infraestrutura adequada às demandas de projetos e fiscalizações técnicas.

4.3. As quantidades propostas foram definidas considerando o número atual de equipamentos em uso, a necessidade de substituição de itens obsoletos e a ampliação das demandas do Núcleo de Engenharia da SEMED. A memória de cálculo utilizada para definir as quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo e na projeção de atividades para o exercício de 2025.

Detalhamento dos custos: Os detalhes dos quantitativos estimados, bem como as respectivas estimativas de custo para cada item, estão descritos no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Levantamento de Preços de Mercado

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada cotação de preços atualizada, por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados em sites, conforme planilha anexa intitulada “Especificações Processo de Compra Permanente”, elaborada pela Superintendência Geral de Tecnologia da Informação (SGTI/SEMED). Informamos ainda que esta Secretaria Municipal de Educação não possui Ata de Registro de Preços dos bens solicitados.

A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com a solicitação formal de cotação a, no mínimo, três fornecedores distintos, cada um apresentando valores para todos os itens da aquisição. Tal procedimento permite a comparação de preços unitários entre diferentes fornecedores, garantindo a aferição adequada do valor de mercado e observando a validade máxima de seis meses entre a pesquisa e a publicação do edital.

O levantamento resultou em valor estimado total de **R\$ 110.456,40** (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta centavos), valor que será utilizado como referência para a elaboração do Termo de Referência e instrução da fase interna da contratação.

Observação: O levantamento de preços oficial e definitivo poderá, quando necessário, ser complementado pela Controladoria Geral de Preços (CGP) da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, nos termos das diretrizes e competências internas estabelecidas.

5.2 Alternativas Disponíveis





Diante da necessidade de aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho para o Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021:

- **Pregão Eletrônico:** modalidade adequada para aquisição de bens comuns, com ampla competitividade, transparência e agilidade, especialmente por meio de plataforma eletrônica.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** vantajoso para aquisição de itens com uso recorrente e demanda variável, permitindo fornecimento conforme necessidade e evitando fracionamento de despesa.
- **Concorrência:** aplicável para bens e serviços especiais ou de maior complexidade técnica, ou quando há exigência de pré-qualificação. Não se aplica ao presente caso, pois trata-se de bens comuns de TI.
- **Dispensa de Licitação:** descartada, visto que o valor global da aquisição ultrapassa os limites legais do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e não se trata de situação emergencial ou de calamidade pública.

5.3. Análise das Alternativas

Após análise comparativa das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, concluiu-se que o **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a presente contratação, considerando:

1. **Clareza e definição do objeto** – A contratação envolve equipamentos de tecnologia com especificações técnicas bem definidas (computadores de alto desempenho, monitores e impressoras multifuncionais), permitindo julgamento objetivo das propostas.
2. **Natureza de bem comum** – Apesar da exigência de alto desempenho, os itens possuem disponibilidade ampla no mercado, enquadrando-se na definição de bens comuns de tecnologia da informação.
3. **Quantitativos fixos e demanda pontual** – A aquisição é única e com quantidade previamente estabelecida, não havendo variação de consumo que justifique o uso do Sistema de Registro de Preços.
4. **Vantagem competitiva e econômica** – O pregão em formato eletrônico amplia a concorrência para fornecedores de todo o território nacional, potencializando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.
5. **Eficiência e transparência** – A modalidade eletrônica reduz custos processuais, agiliza a tramitação e proporciona rastreabilidade e publicidade integral dos atos do certame.

Dessa forma, as demais alternativas avaliadas — Sistema de Registro de Preços, Concorrência e Dispensa de Licitação — mostraram-se menos vantajosas ou inaplicáveis diante da previsibilidade da demanda, da natureza do objeto e do valor estimado da contratação.

5.4 Justificativa Técnica e Econômica

A escolha do **Pregão Eletrônico** justifica-se por:

- **Aspecto técnico:** os itens possuem especificações amplamente disponíveis no mercado e são enquadrados como bens comuns de tecnologia da informação, mesmo exigindo configurações de alto desempenho.
- **Aspecto econômico:** a modalidade promove concorrência em âmbito nacional, amplia a participação de fornecedores, reduz custos operacionais e possibilita a obtenção do menor preço para a Administração.
- **Aspecto estratégico:** a contratação por pregão eletrônico atende de forma imediata a necessidade do Núcleo de Engenharia, eliminando gargalos produtivos causados por equipamentos obsoletos, e garante melhor controle orçamentário, sem a necessidade de gestão de atas ou fornecimento parcelado.

Assim, a modalidade escolhida assegura **segurança jurídica, agilidade processual, economicidade e eficiência**, alinhando-se aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Preço Estimado

O valor estimado para a aquisição dos materiais permanentes é **R\$ 110.456,40** (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta centavos).

6.2 Metodologia Utilizada

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada consulta de mercado para cada item, obtida por meio de consulta a sites de fornecedores, marketplaces de tecnologia, no mês de julho de 2025.

6.3 Detalhamento dos Valores





Segue a planilha com a descrição e quantidade dos itens e o valor médio obtido nas consultas de mercado:

Item	Descrição do item	QNT	Vlr Unit	Vlr Total
01	Computador profissional de alto desempenho, equipada minimamente com processador de 12 núcleos e 24 threads, frequência base de 4,4 ghz, soquete AM5, memória ram de 32GB DDR5, em 2 módulos de 16GB com frequência de 6000 mhz. Armazenamento em SSD m.2.	06	R\$ 16.498,00	R\$ 98.988,00
02	Monitor led de 27 polegadas widescreen com resolução mínima full hd (1920x1080), painel antirreflexo de alta qualidade, frequência de atualização mínima de 100hz, entrada HDMI. Possui base com ajuste de altura, inclinação e rotação, garantindo ergonomia.	06	R\$ 638,10	R\$ 3.828,60
03	Impressora multifuncional colorida 4 em 1 (imprime, cópia, digitaliza), com tanque de tinta integrado (sem cartuchos), compatível com papel até o tamanho a3+, equipada com alimentador automático de documentos (adf) para no mínimo 35 folhas a4, conexão sem fio.	02	R\$ 3.819,90	R\$ 7.639,80
TOTAL				R\$ 110.456,40,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho — incluindo computadores, monitores e impressoras multifuncionais — destinados ao Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo é substituir equipamentos obsoletos que comprometem a produtividade e a qualidade técnica dos trabalhos, garantindo infraestrutura adequada para o uso de softwares de engenharia, arquitetura e modelagem 3D, essenciais para o planejamento, execução e fiscalização de obras da rede municipal de ensino.

A aquisição abrangerá:

- 6 computadores profissionais de alto desempenho, com capacidade para executar tarefas de modelagem e renderização com alto grau de complexidade, garantindo estabilidade e velocidade de processamento.
- 6 monitores LED de 27" widescreen, com resolução mínima Full HD e recursos ergonômicos, para melhor visualização de plantas, projetos e modelagens tridimensionais.
- 2 impressoras multifuncionais coloridas A3+, com tanque de tinta integrado e alimentador automático, para impressão de plantas, cortes, memoriais descritivos e outros documentos técnicos.

A execução da solução prevê entrega, instalação e configuração dos equipamentos no setor demandante, assegurando que estejam prontos para uso imediato, com garantia e suporte técnico conforme as condições ofertadas na licitação.

7.1 Descrição Detalhada da Solução

A presente contratação visa atender **necessidade pontual e estratégica** do Núcleo de Engenharia, proporcionando equipamentos compatíveis com:

- **Softwares essenciais:** AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion, entre outros, que demandam alto desempenho gráfico e de processamento.
- **Requisitos técnicos recomendados por fabricantes:** GPU dedicada de 4 a 16 GB VRAM, 16 a 32 GB RAM, armazenamento SSD NVMe, monitores de alta qualidade e impressoras A3+.
- **Fluxo de trabalho do setor:** Elaboração e revisão de projetos arquitetônicos e de engenharia, renderização de imagens, modelagem BIM, impressão de plantas e documentos técnicos, além de suporte à fiscalização de obras escolares.





A solução contempla a **substituição integral** dos equipamentos atuais, que apresentam falhas graves de desempenho, e a instalação de impressoras adequadas ao formato e qualidade exigidos nas atividades de campo e gabinete.

7.2 Planejamento Estratégico

O planejamento da solução está alinhado às **metas de modernização tecnológica** da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes de gestão eficiente de recursos públicos previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Etapas previstas:

1. **Formalização da demanda** (já concluída) com base no DFD 1468/2025.
2. **Aprovação orçamentária** e definição da fonte de recursos vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação.
3. **Elaboração do Termo de Referência** com as especificações técnicas detalhadas e quantitativos definidos.
4. **Processo licitatório** na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição dos itens.
5. **Entrega e instalação** dos equipamentos no Núcleo de Engenharia.
6. **Treinamento e configuração inicial** para otimizar o uso dos novos recursos tecnológicos.
7. **Monitoramento de resultados** para aferir ganhos de produtividade e qualidade na execução das atividades técnicas.

Com essa abordagem, a contratação garantirá **ganhos operacionais, aumento da produtividade, melhoria da qualidade técnica dos projetos e otimização do tempo de execução**, fortalecendo a capacidade do Núcleo de Engenharia na gestão da infraestrutura escolar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Após análise das características do objeto, optou-se pela **aquisição parcelada por item**, com julgamento pelo **menor preço por item**, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de fornecedores especializados.

Essa estratégia visa atender ao interesse público, assegurando a economicidade e a eficiência na contratação, além de estar em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Fundamentação Legal

De acordo com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que viável técnica e economicamente, visando ampliar a competitividade e a economicidade. Assim, a Administração optou por parcelar a licitação por itens (computadores, monitores e impressoras), de modo a permitir a participação do maior número possível de licitantes.

Ressalta-se que o art. 6º, inciso XLI, da mesma Lei, trata da definição da modalidade “pregão”, aplicável a bens e serviços comuns, enquadrando-se o presente objeto nessa categoria.

8.2 Justificativa Técnica e Econômica

• Técnica:

O parcelamento por item possibilita a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto (informática, periféricos, impressão), garantindo maior qualidade na entrega e atendimento adequado às especificações. Essa modalidade também reduz riscos de incompatibilidade logística, pois cada fornecedor será responsável exclusivamente pelo seu item adjudicado.

• Econômica:

A licitação por menor preço por item tende a gerar maior competitividade e, consequentemente, melhores preços, já que empresas que atuam em segmentos específicos podem apresentar propostas mais vantajosas. Além disso, evita-se a contratação de fornecedor único que, mesmo competitivo em um item, possa ter preços superiores nos demais.





8.3 Considerações Finais

A adoção do parcelamento por item com adjudicação pelo menor preço por item:

- **Aumenta a competitividade** e o número de fornecedores aptos a participar;
- **Permite preços mais vantajosos** para cada categoria de produto;
- **Garante qualidade técnica** por meio da especialização dos fornecedores;
- **Está em conformidade com a legislação vigente** e com as boas práticas de gestão de compras públicas.

Dessa forma, a estratégia escolhida concilia eficiência, economicidade e isonomia, assegurando a obtenção da melhor proposta para cada item e, por consequência, para o conjunto da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como foco ampliar a capacidade operacional e técnica do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento, execução e fiscalização de projetos arquitetônicos e de engenharia. A modernização da infraestrutura de tecnologia contribuirá para maior eficiência, qualidade e economicidade na gestão das obras e serviços públicos educacionais.

9.1 Metas da Aquisição

- **Disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível** com os requisitos mínimos e recomendados para operação de softwares de alto desempenho, como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion.
- **Reduzir significativamente o tempo de processamento e renderização** de modelagens 3D, otimizando o fluxo de trabalho do Núcleo de Engenharia.
- **Aprimorar a precisão e qualidade dos projetos**, favorecendo a visualização, análise e aprovação de obras antes da execução física.
- **Proporcionar maior segurança e integridade das informações técnicas**, com armazenamento em SSD NVMe e backups regulares.
- **Assegurar a continuidade das atividades de fiscalização e planejamento**, minimizando atrasos decorrentes de falhas de equipamentos.
- **Valorizar e motivar a equipe técnica**, oferecendo recursos modernos e adequados para o pleno exercício das funções.
- **Fortalecer a gestão eficiente dos recursos públicos**, com investimentos direcionados à modernização e sustentabilidade operacional.

9.2 Resultados Esperados

- **Aumento de até 90% na velocidade de renderização** e processamento de arquivos técnicos, permitindo entregas mais rápidas e dentro dos prazos legais.
- **Elevação do padrão visual e técnico dos projetos** apresentados a gestores e à comunidade escolar, facilitando o entendimento e a tomada de decisão.
- **Diminuição de retrabalhos e desperdícios** por meio da detecção antecipada de inconformidades durante a modelagem e simulação virtual.
- **Melhoria da eficiência da equipe técnica**, com redução de paradas operacionais causadas por equipamentos obsoletos.
- **Aprimoramento da fiscalização de obras**, com uso de recursos gráficos avançados para identificar e corrigir falhas antes da execução física.
- **Redução de custos indiretos** com manutenção emergencial e substituição prematura de equipamentos.
- **Fortalecimento da imagem institucional** da Secretaria Municipal de Educação, evidenciando compromisso com inovação e qualidade na gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a regularidade, transparência e eficiência da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes





providências antes da celebração do contrato:

10.1 Verificação da Disponibilidade Orçamentária

Deverá ser realizada a conferência da **dotação orçamentária específica** vinculada ao elemento de despesa para aquisição de bens permanentes, no âmbito do programa de Manutenção do Ensino Fundamental, conforme previsão já incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) – exercício 2025.

10.2 Elaboração do Termo de Referência

Com base neste Estudo Técnico Preliminar e na planilha de especificações técnicas elaborada pela Superintendência de Tecnologia da Informação (SGTI/SEMED), será elaborado o **Termo de Referência detalhado**, contendo:

- Justificativa da contratação;
- Especificações técnicas completas dos itens;
- Quantitativos estimados;
- Critérios de aceitabilidade;
- Requisitos de garantia e assistência técnica;
- Prazo de entrega e condições logísticas;
- Regras para fiscalização e recebimento dos materiais.

10.3 Designação de Fiscal Técnico e Administrativo

Antes da contratação, deverá ser feita a **designação formal dos fiscais técnico e administrativo**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, para acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, atestar recebimentos e assegurar o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.4 Planejamento da Logística de Recebimento e Distribuição

A SEMED deverá preparar, com antecedência, a logística necessária para o **recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos bens** à Superintendência atendida, garantindo rastreabilidade, segurança e agilidade no processo.

10.5 Divulgação do Processo Licitatório

A Administração deve assegurar a **divulgação ampla e transparente** do certame no sistema eletrônico oficial, conforme regras da Nova Lei de Licitações, incluindo a publicação do edital, termo de referência e demais documentos que integram a fase interna do processo.

10.6 Gestão de Riscos

Será elaborado um **Plano de Gerenciamento de Riscos**, com identificação de possíveis eventos que possam comprometer a contratação, como:

- Atrasos na entrega dos equipamentos;
- Fornecimento de itens em desacordo com as especificações;
- Ausência de garantia ou suporte técnico adequado;
- Incompatibilidade técnica com a estrutura existente.

Esse plano deverá conter estratégias de prevenção, mitigação e respostas corretivas, conforme orientações da área técnica.

Essas providências visam garantir a **eficiência, conformidade legal e segurança contratual**, possibilitando que a aquisição ocorra de forma planejada, transparente e com os devidos controles administrativos.

11. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação caracteriza-se como ação pontual e autônoma, destinada especificamente a suprir a demanda do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação por equipamentos de alto desempenho, sem depender de outras aquisições simultâneas para sua efetiva utilização.

Contudo, a modernização da infraestrutura tecnológica poderá se articular, de forma complementar e não obrigatória, com outras iniciativas e aquisições previstas ou em andamento no âmbito da Secretaria, tais como:

- **Futuras aquisições de softwares e licenças** especializadas em modelagem, renderização e gestão de obras, potencializando a utilização plena dos novos equipamentos;
- **Capacitação e treinamento da equipe técnica** para o uso avançado dos recursos gráficos e de processamento disponibilizados pelos equipamentos adquiridos;
- **Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva** voltados a prolongar a vida útil e manter o desempenho dos equipamentos;





- **Investimentos complementares em infraestrutura de rede** (switches, cabeamento estruturado, pontos de acesso Wi-Fi), visando integração e compartilhamento eficiente de arquivos volumosos entre setores;
- **Projetos de expansão da fiscalização remota de obras** utilizando os recursos gráficos e de processamento adquiridos.

Ressalta-se que nenhuma dessas ações configura pré-requisito ou interdependência técnica e administrativa para a presente aquisição, que é funcionalmente autônoma e passível de utilização imediata após a entrega e instalação dos bens.

A eventual integração futura com ações correlatas, embora não obrigatória, poderá potencializar os benefícios esperados, maximizando o retorno do investimento público e ampliando o impacto positivo na qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Núcleo de Engenharia.

O funcionamento adequado dos equipamentos adquiridos depende de infraestrutura tecnológica de rede, disponibilidade de energia estabilizada e licenciamento de softwares técnicos (AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion). Essas contratações ou serviços correlatos encontram-se em execução ou planejamento em outros processos da SEMED, sendo, portanto, interdependentes desta aquisição.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, cujo uso e descarte podem gerar impactos ambientais indiretos. Apesar de se tratar de bens permanentes de uso prolongado, é fundamental observar as boas práticas ambientais e de sustentabilidade previstas nas diretrizes da Administração Pública, visando minimizar efeitos negativos ao meio ambiente.

12.1 Possíveis Impactos Ambientais Identificados

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens (papelão, plásticos, isopor) durante a entrega e instalação dos equipamentos;
- Descarte de equipamentos obsoletos atualmente em uso, que podem conter materiais de difícil decomposição e componentes nocivos ao meio ambiente, como metais pesados e placas eletrônicas;
- Aumento pontual do consumo de energia elétrica em função da inclusão de novos equipamentos de alto desempenho no parque tecnológico;
- Transporte e logística de entrega dos bens, que podem gerar emissões atmosféricas de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis.

12.2 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas

Para minimizar os impactos identificados, recomenda-se:

1. **Gestão adequada de resíduos sólidos:**
 - Destinação correta das embalagens, preferencialmente via coleta seletiva municipal ou programas de reciclagem;
 - Reaproveitamento de caixas e materiais de proteção para uso interno, quando viável.
2. **Descarte responsável de equipamentos inservíveis:**
 - Encaminhamento de equipamentos antigos para programas de logística reversa ou empresas especializadas em reciclagem de eletroeletrônicos;
 - Registro formal do desfazimento de bens, conforme normas internas de gestão patrimonial.
3. **Eficiência energética:**
 - Aquisição de equipamentos com certificações de baixo consumo (ex.: Energy Star, Procel A ou equivalente);
 - Orientação à equipe sobre práticas de uso racional, como desligar monitores e equipamentos fora do expediente.
4. **Mitigação de impactos logísticos:**
 - Planejamento de entregas agrupadas para reduzir deslocamentos;
 - Preferência por fornecedores com sede ou representação próxima ao município, quando tecnicamente e economicamente viável.





Conclui-se que, embora os impactos ambientais sejam de **baixa magnitude e facilmente mitigáveis**, a Administração deve estar atenta às medidas preventivas e corretivas, promovendo uma atuação sustentável e alinhada à política de responsabilidade ambiental do setor público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários, legais e ambientais, conclui-se que a presente contratação atende integralmente aos princípios e objetivos da Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às necessidades estratégicas da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição proposta é essencial para garantir o pleno funcionamento do Núcleo de Engenharia, possibilitando a execução eficiente de projetos arquitetônicos e de engenharia, a fiscalização de obras escolares e a otimização do uso dos recursos públicos, sem interdependência técnica com outras contratações.

13.1 Análise de Viabilidade

A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes pontos:

- **Necessidade comprovada:** os equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos, comprometendo a produtividade e a qualidade técnica dos serviços;
- **Adequação técnica:** as especificações foram definidas com base nos requisitos mínimos e recomendados para softwares de alto desempenho (AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion), garantindo compatibilidade e longevidade da solução;
- **Conformidade legal e orçamentária:** a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e com dotação orçamentária disponível no exercício de 2025;
- **Benefícios estratégicos:** a modernização da infraestrutura tecnológica contribuirá para redução de retrabalhos, melhoria na fiscalização de obras, valorização da equipe técnica e otimização de prazos de entrega;
- **Baixo impacto ambiental:** eventuais impactos decorrentes do fornecimento e descarte de equipamentos antigos são de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante medidas previstas neste ETP.

Assim, a análise técnica, administrativa e financeira comprova a viabilidade e pertinência da contratação, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Recomendação

Diante das justificativas apresentadas e dos benefícios esperados, recomenda-se:

1. **A continuidade do processo licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por item, visando ampliar a competitividade e assegurar o menor preço para cada categoria de bem;
2. **A elaboração do Termo de Referência** com base neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando especificações detalhadas, critérios de aceitabilidade, prazos de entrega e garantias mínimas;
3. **A adoção das providências preparatórias** previstas no item 10 deste documento, incluindo designação de fiscais, planejamento logístico e gestão de riscos;
4. **A observância das medidas mitigadoras ambientais**, conforme descrito no item 12, para garantir sustentabilidade e conformidade com as boas práticas ambientais.

Portanto, a contratação é **adequada, oportuna e vantajosa** para a Administração, com potencial de gerar ganhos operacionais, estruturais e estratégicos à rede municipal de ensino, fortalecendo a qualidade dos serviços públicos e o compromisso com a eficiência na gestão dos recursos.

14. CONSULTA QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS VIGENTES.

Conforme consulta realizada no Portal da Transparência do município de Ji-Paraná-RO, em agosto de 2025, não há Registro de Preços vigente que atenda às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).





Além disso, a adesão a Registros de Preço de outras entidades não é adequada para atender às demandas apresentadas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudo Técnico Preliminar, que a contratação:
☒ é viável ☐ não é viável.

16. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Superintendência Geral de Tecnologia da Informação

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025.

Elaborado por:

[Assinado Eletronicamente]
Evandro Nardi Trindade
Superintendente-Geral de Tecnologia da
Informação - Interino
Decreto nº 2524/25

Autorizado por:

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2219/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	ATUALIZADO 2	11/11/2025

ID: **2182109**

CRC: **F9233012**

Processo: **1-10315/2025**

Usuário: **DALILA DO CARMO DE OLIVEIRA**

Criação: **11/11/2025 11:27:49** Finalização: **11/11/2025 12:27:27**

Processo



Documento



MD5: **CB48A804D082CD64434AD421CB83136A**

SHA256: **EFE081B447936E47196566FD102653DA3C079F5B25EAB9D9573EBF684C0A23C8**

Súmula/Objeto:

ETP

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	11/11/2025 11:27:49
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	11/11/2025 11:27:49
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11/11/2025 12:37:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



EVANDRO NARDI TRINDADE

SUPERINTENDENTE-GERAL DE T.I. - INTERINO

12/11/2025 10:02:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2182109 e o CRC F9233012.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais coloridas, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico às unidades escolares, conforme especificações técnicas mínimas exigidas para operação de softwares especializados como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion.

Item	Descrição do item	QNT	Vlr Unit	Vlr Total
01	Computador profissional de alto desempenho, equipada minimamente com processador de 12 núcleos e 24 threads, frequência base de 4,4 ghz, soquete AM5, memória ram de 32GB DDR5, em 2 módulos de 16GB com frequência de 6000 mhz. Armazenamento em SSD m.2.	06	9.801,94	58.811,64
02	Monitor led de 27 polegadas widescreen com resolução mínima full hd (1920x1080), painel antirreflexo de alta qualidade, frequência de atualização mínima de 100hz, entrada HDMI. Possui base com ajuste de altura, inclinação e rotação, garantindo ergonomia.	06	1.125,00	6.750,00
03	Impressora multifuncional colorida 4 em 1 (imprime, cópia, digitaliza), com tanque de tinta integrado (sem cartuchos), compatível com papel até o tamanho a3+, equipada com alimentador automático de documentos (adf) para no mínimo 35 folhas a4, conexão sem fio.	02	3.505,63	7.011,26
TOTAL				R\$ 72.572,90

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, conforme definição prevista no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e são passíveis de comparação objetiva entre propostas. Esta classificação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Superintendência Geral de Tecnologia da Informação da SEMED, sendo a contratação parcelada por item, visando ampliar a competitividade e assegurar a economicidade, conforme disposto no art. 40, §2º da referida Lei.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução





Trata-se de aquisição de **bens permanentes**, não se enquadrando como serviço, e, portanto, sua execução é pontual e por escopo definido, sem natureza contínua. A entrega ocorrerá de forma única ou em etapas definidas no edital, sem a necessidade de prorrogações contratuais típicas dos contratos de prestação de serviço contínuo. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por item, do tipo **menor preço**, em conformidade com o enquadramento como bem comum.

1.4. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, de forma excepcional, por igual período, mediante justificativa técnica e comprovação de que a prorrogação continua vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Fundamentação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover infraestrutura tecnológica de alto desempenho ao Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, setor estratégico responsável pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos arquitetônicos e de engenharia da rede municipal de ensino.

O ETP demonstra que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram obsoletos e incapazes de atender às demandas técnicas exigidas por softwares especializados, como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion, comprometendo a produtividade, a qualidade e o cumprimento de prazos.

A aquisição proposta está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, além de estar vinculada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício de 2025, com dotação orçamentária específica vinculada à Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

2.2 Descrição da Necessidade da Aquisição

O Núcleo de Engenharia desempenha papel essencial na execução de obras educacionais, incluindo construção, ampliação, reformas e manutenção de unidades escolares. Essas atividades requerem recursos computacionais de alto desempenho para modelagem, renderização, simulação 3D e gestão de projetos.

Os equipamentos atuais apresentam limitações críticas, como:

- Baixo desempenho, com travamentos e lentidão extrema;
- Falta de placa gráfica dedicada e armazenamento SSD;
- Incompatibilidade com recursos avançados de softwares técnicos;
- Alto risco de perda de dados e retrabalhos.





A substituição por equipamentos de última geração é necessária para garantir agilidade, precisão e qualidade na execução das atividades, assegurando que os projetos sejam entregues dentro dos prazos e com uso racional dos recursos públicos.

2.3 Resultados Esperados

A presente contratação busca não apenas a substituição de equipamentos obsoletos, mas a implementação de uma infraestrutura tecnológica de alto desempenho capaz de atender plenamente às demandas do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação. Com base nas necessidades identificadas e nas metas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, são esperados os seguintes resultados:

2.3.1 Melhoria da Eficiência Operacional

Com a aquisição dos novos computadores profissionais, monitores de alta resolução e impressoras multifuncionais, será possível executar tarefas complexas de modelagem, renderização e simulação em menor tempo e com maior precisão.

A disponibilidade de recursos gráficos avançados permitirá que a equipe técnica trabalhe de forma simultânea em múltiplos projetos, realize revisões rápidas e execute ajustes durante reuniões e apresentações. Esse ganho operacional refletirá diretamente na capacidade de entrega do setor, reduzindo gargalos e aumentando a produtividade geral.

2.3.2 Redução do Tempo de Inatividade de Equipamentos

Os equipamentos atuais apresentam constantes falhas e lentidão, provocando interrupções no fluxo de trabalho.

A substituição por máquinas novas, com garantia estendida e suporte técnico ágil, reduzirá drasticamente o tempo de inatividade e o risco de paralisação de atividades críticas. Isso garantirá maior previsibilidade na execução de tarefas e na entrega de projetos, evitando atrasos e retrabalhos decorrentes de problemas técnicos.

2.3.3 Redução de Custos Operacionais

A diminuição de manutenções emergenciais, aliada ao menor consumo energético dos novos equipamentos (com certificações como Energy Star ou Procel A), resultará em economia direta para a Administração.

Além disso, a maior confiabilidade operacional evitará desperdício de recursos com retrabalhos, deslocamentos desnecessários e impressão de documentos corrigidos. A otimização do tempo de trabalho da equipe também contribui para a redução de custos indiretos.

2.3.4 Modernização da Infraestrutura Tecnológica

O investimento modernizará significativamente o parque tecnológico do Núcleo de Engenharia, alinhando-o às recomendações técnicas dos fabricantes dos softwares utilizados, como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion.





Essa atualização tecnológica não apenas permitirá o uso pleno de recursos avançados, mas também garantirá compatibilidade e desempenho adequados pelos próximos anos, prolongando a vida útil do investimento e reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

2.3.5 Melhorias

Entre as melhorias específicas previstas, destacam-se:

- **Aumento da velocidade de processamento** em até 90%, especialmente em operações de renderização 3D;
- **Elevação da qualidade visual** dos projetos, com texturas, iluminação e simulação realistas, facilitando a compreensão por parte de gestores, engenheiros e comunidade escolar;
- **Melhor comunicação interna e externa**, por meio de apresentações mais precisas e de alto impacto visual;
- **Maior assertividade nas decisões técnicas**, com detecção prévia de inconformidades antes da execução física das obras, evitando desperdício de recursos.

2.3.6 Fortalecimento da Gestão

A disponibilização de infraestrutura adequada reforçará a capacidade de gestão e fiscalização de obras, permitindo acompanhamento mais detalhado, registro preciso de informações e análise visual de projetos em andamento.

A equipe técnica, ao dispor de ferramentas modernas, sentirá maior valorização profissional, o que contribuirá para o engajamento e para a retenção de talentos no setor público.

Além disso, a tomada de decisão será mais embasada, pois os gestores terão acesso a dados e visualizações de melhor qualidade, fortalecendo o planejamento estratégico e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição Geral da Solução

A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho** — 6 (seis) computadores profissionais, 6 (seis) monitores LED de 27” widescreen e 2 (duas) impressoras multifuncionais coloridas A3+ — destinados ao **Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO**.

O objetivo central é **substituir equipamentos obsoletos** que atualmente comprometem a produtividade, a eficiência e a qualidade técnica dos trabalhos, dotando o setor de infraestrutura compatível com a execução de atividades que demandam alto desempenho computacional, especialmente no uso de softwares especializados como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion.

A implementação da solução visa proporcionar maior agilidade no desenvolvimento e revisão de projetos arquitetônicos e de engenharia, otimizar o tempo de renderização e impressão, reduzir riscos de perda de dados, elevar o padrão visual dos projetos e fortalecer a fiscalização das obras escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão da infraestrutura educacional no município.





3.2 Componentes da Solução

A solução contempla os seguintes componentes, definidos a partir das necessidades operacionais e dos requisitos técnicos identificados no Estudo Técnico Preliminar:

a) Computadores Profissionais de Alto Desempenho (6 unidades)

- Processador mínimo: 12 núcleos, 24 threads, frequência base de 4,4 GHz, soquete AM5;
- Memória RAM: 32 GB DDR5 (2x16 GB, frequência mínima de 6000 MHz);
- Armazenamento primário: SSD M.2 NVMe de 1 TB;
- Placa gráfica dedicada com no mínimo 8 GB de memória GDDR6, compatível com renderização 3D em tempo real;
- Sistema operacional licenciado e compatível com os softwares técnicos utilizados.

b) Monitores LED Widescreen (6 unidades)

- Tamanho mínimo: 27 polegadas;
- Resolução mínima Full HD (1920x1080);
- Painel antirreflexo, frequência mínima de 100 Hz;
- Entrada HDMI;
- Base com ajustes de altura, inclinação e rotação.

c) Impressoras Multifuncionais Coloridas 4 em 1 (2 unidades)

- Funções: impressão, cópia, digitalização e envio de documentos;
- Sistema de tanque de tinta integrado;
- Compatibilidade com papel até A3+;
- Alimentador automático (ADF) de no mínimo 35 folhas A4;
- Conectividade USB e rede (Ethernet/Wi-Fi).

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 meses para computadores e monitores, e de 24 meses para impressoras, além de suporte técnico nacional e fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 anos.

3.3 Natureza e Forma da Execução

A contratação será processada por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de se tratar de aquisição de bens comuns de tecnologia da informação, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. O certame será realizado por **item**, com julgamento pelo **critério de menor preço por item**. A execução abrangerá o fornecimento, transporte, entrega, instalação (quando aplicável), testes, manuais, termos de garantia e assistência técnica durante o prazo contratual.

A execução da solução abrangerá:

1. **Entrega dos equipamentos** no endereço indicado pela Administração;
2. **Instalação e configuração inicial** para pleno funcionamento;
3. **Testes de conformidade** para verificação das especificações;
4. **Treinamento básico** para a equipe técnica, quando aplicável;
5. **Disponibilização de manuais e termos de garantia**;
6. **Assistência técnica** durante o período de garantia.





O fornecedor será responsável por assegurar a integridade dos equipamentos durante o transporte, pela correta instalação e pela substituição imediata de unidades que apresentem defeitos de fabricação ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

3.4 Alinhamento Estratégico

Conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as especificações dos bens seguem critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade técnica, visando eficiência energética e sustentabilidade.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos dos Bens

Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Computadores Profissionais de Alto Desempenho (6 unidades)

- Processador: mínimo de 12 núcleos e 24 threads, frequência base mínima de 4,4 GHz, soquete AM5;
- Memória RAM: 32 GB DDR5 (2x16 GB), frequência mínima de 6000 MHz;
- Armazenamento primário: SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 1 TB;
- Placa gráfica dedicada: mínimo de 8 GB VRAM GDDR6, compatível com renderização 3D em tempo real e softwares como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion;
- Gabinete com sistema de refrigeração adequado;
- Fonte de alimentação compatível com a configuração;
- Sistema operacional compatível com os softwares utilizados pela Secretaria, devidamente licenciado e atualizado.

b) Monitores LED Widescreen (6 unidades)

- Tamanho mínimo: 27 polegadas;
- Resolução mínima: Full HD (1920x1080);
- Painel antirreflexo de alta qualidade;
- Frequência mínima de atualização: 100 Hz;
- Entrada HDMI;
- Base com ajuste de altura, inclinação e rotação.

c) Impressoras Multifuncionais Coloridas 4 em 1 (2 unidades)

- Funções: impressão, cópia, digitalização e envio de documentos;
- Sistema de tanque de tinta integrado (sem cartuchos);
- Compatibilidade com papel até formato A3+;
- Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 35 folhas A4;
- Conectividade USB e rede (Ethernet/Wi-Fi);
- Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela Secretaria.





Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente (não excedendo 12 meses da data de fabricação na data da entrega) e possuir certificações aplicáveis emitidas por órgãos competentes, como Inmetro ou equivalentes internacionais.

4.2 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima:
 - Computadores e monitores: 36 (trinta e seis) meses;
 - Impressoras: 24 (vinte e quatro) meses;
- Atendimento de assistência técnica em território nacional;
- Prazo máximo de atendimento: até 72 horas úteis após a abertura de chamado;
- Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 (cinco) anos a partir da entrega;
- Entrega acompanhada de manuais técnicos em português (impressos e/ou digitais), termos de garantia e certificados de conformidade;
- Substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou incompatibilidade técnica detectada no recebimento provisório;
- Realização de testes e inspeção no ato da entrega, com emissão de termo de conformidade assinado pela fiscalização contratual.

4.3 Requisitos Legais e Administrativos

A aquisição observará os seguintes requisitos legais e administrativos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**:

- A contratação será precedida de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme análise de viabilidade constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - Será exigida **documentação técnica comprobatória de conformidade** com normas brasileiras aplicáveis, tais como certificados, manuais, catálogos ou outros meios equivalentes, sempre que pertinente;
 - A **entrega dos bens** deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital, e o recebimento ficará condicionado à conferência das especificações, à realização de testes de funcionamento (quando aplicável) e à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
 - A Administração designará **servidores fiscais**, nas funções técnica e administrativa, para acompanhar a entrega, realizar a inspeção dos materiais e registrar eventuais ocorrências durante o processo;
 - Poderá ser exigida **garantia contratual**, conforme a natureza e o valor global da contratação, a ser definida na fase de planejamento e instrução do edital.
- 4.4. As condições de fornecimento e recebimento dos produtos estão de acordo com o art. 40, §1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da especificação dos produtos, locais de entrega, garantias e assistência técnica.





CAPÍTULO V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 020602 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional: 12.365. 0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escola

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 319

Unidade: 020602 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional: 12.361. 0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 243

CAPÍTULO VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma de Execução

A execução do objeto se dará por meio da entrega única dos bens contratados, nas quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, diretamente no endereço indicado pela Administração.

O fornecedor será responsável pelo fornecimento, transporte, descarregamento, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável, garantindo que os mesmos estejam prontos para uso imediato.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e atender integralmente às especificações técnicas previstas.

6.2 Classificação da Execução

A execução é classificada como **fornecimento de bens de natureza comum**, consistindo na **aquisição de equipamentos de informática (computadores)**.

A **execução contratual será direta**, mediante **adjudicação por item e julgamento pelo critério de menor preço por item**.

O contrato terá caráter pontual, com entrega única, não possuindo natureza de prestação contínua.

6.3 Condições de Entrega

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, conforme estabelecido no edital, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento e/ou empenho;
- O transporte e a descarga dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada;
- Local da entrega: **Almoxarifado Central da SEMED — Avenida Clóvis Arraes, RO 135, KM 1 S/N, saída para Nova Londrina, zona rural, Ji-Paraná/RO.**
- Os bens deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e com identificação do fabricante;





- Deverá ser apresentado, no ato da entrega, nota fiscal, certificados, manuais e termos de garantia;
- Qualquer dano ocasionado durante o transporte ou manuseio será de responsabilidade da contratada, devendo o equipamento ser substituído sem ônus adicional para a Administração.

6.4 Fiscalização da Execução

A Administração designará fiscais técnico e administrativo para acompanhamento da execução, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização:

- Conferir a conformidade dos equipamentos com as especificações do contrato;
- Acompanhar e registrar o recebimento provisório e definitivo;
- Anotar e comunicar eventuais irregularidades ou descumprimentos à autoridade competente;
- Solicitar substituição ou reparo imediato de itens não conformes;
- Garantir que toda a documentação de garantia, licenciamento e conformidade seja devidamente entregue e arquivada.

6.5 Aceitação dos Bens

A aceitação dos bens ocorrerá em duas etapas:

1. Recebimento Provisório – realizado no ato da entrega, mediante conferência física, análise das especificações e realização de testes de funcionamento (quando aplicável), com registro em termo próprio;
2. Recebimento Definitivo – efetuado após a verificação da conformidade total dos bens entregues e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de não conformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo definido no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

CAPÍTULO VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Execução Contratual

7.1. O contrato decorrente desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2. As comunicações formais entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com certificação de envio e recebimento, especialmente quando envolverem notificações, solicitações, relatórios ou qualquer medida administrativa.

7.3. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada sempre que se fizer necessário para tratar do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, visando à adoção de providências imediatas.





7.4. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a contratada e a Administração, visando à apresentação do plano de fiscalização e das diretrizes para execução contratual, abordando:

- Obrigações contratuais da contratada;
- Mecanismos de fiscalização e acompanhamento;
- Estratégias para entrega e recebimento dos bens;
- Plano logístico e cronograma de fornecimento;
- Métodos de avaliação de desempenho;
- Sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

7.5 Designação e Atuação do Preposto

7.5. A contratada deverá indicar, antes do início da execução contratual, preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa no acompanhamento da entrega dos materiais e demais providências relacionadas ao cumprimento do contrato.

7.6. O preposto deverá estar disponível para atendimento às comunicações da Administração, podendo ser convocado sempre que necessário para esclarecimentos, ajustes ou correções pertinentes à execução.

7.7. A Administração poderá recusar, devidamente justificada, a indicação ou a permanência de preposto que não esteja cumprindo adequadamente suas funções, devendo a empresa realizar nova designação em prazo compatível.

7.8 Fiscalização do Contrato

7.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnico e administrativo formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver substitutos designados conforme necessidade.

Fiscalização Técnica

7.9. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes no TR, atestar a regularidade da execução contratual e garantir que os materiais estejam em perfeito estado de funcionamento.

7.10. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual no histórico do processo, incluindo atrasos, defeitos, inconformidades ou qualquer situação que exija providência.

7.11. Caso identifique falhas ou irregularidades, o fiscal técnico notificará a empresa para correção, estipulando prazo para atendimento.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



7.12. Demandas que extrapolem a competência do fiscal técnico deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato para encaminhamento à autoridade competente.

7.13. Havendo risco de prejuízo à execução contratual, como atrasos ou entregas em desacordo, o fiscal técnico comunicará o fato ao gestor do contrato de forma tempestiva.

7.14. O fiscal técnico será responsável por comunicar ao gestor o encerramento da execução contratual, visando à adoção das medidas para liquidação e eventual prorrogação, se for o caso.

7.15. Compete ainda à fiscalização técnica:

- I – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato;
- II – Acompanhar a qualidade dos bens fornecidos, com base nas especificações técnicas;
- III – Registrar irregularidades formais e materiais, emitindo relatórios circunstanciados;
- IV – Solicitar substituição de itens em desconformidade, quando necessário;
- V – Conferir a integridade física, funcionamento e compatibilidade dos bens entregues;
- VI – Emitir parecer técnico conclusivo quanto ao cumprimento do objeto.

Fiscalização Administrativa

7.16. Compete ao fiscal administrativo acompanhar aspectos documentais e administrativos do contrato, tais como:

- Verificação da manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- Controle dos documentos de cobrança e das etapas de pagamento;
- Conferência de garantias contratuais, prazos e condições administrativas;
- Apoio na instrução de apostilas, aditivos ou glosas, quando cabíveis.

7.17. O fiscal administrativo atuará preventivamente, reportando ao gestor do contrato sempre que identificar indício de descumprimento ou necessidade de intervenção superior.

7.18 Gestão do Contrato

7.18. Caberá ao gestor do contrato coordenar e consolidar as atividades de fiscalização, manter atualizados os registros formais da execução e elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre a evolução contratual.

7.19. O gestor será responsável por:

- Acompanhar e validar os registros dos fiscais do contrato;
- Verificar a conformidade da execução com o planejamento;
- Emitir relatórios conclusivos com base na fiscalização, inclusive quanto ao desempenho da contratada;
- Encaminhar à autoridade superior proposta de aplicação de sanções, quando for o caso;
- Atestar a regularidade da execução para fins de liquidação e pagamento;
- Adotar providências para eventual abertura de processo sancionatório,;
- Elaborar relatório final sobre a execução, incluindo análise de resultados e lições aprendidas.





7.20. O gestor do contrato também será responsável por encaminhar imediatamente:

- Qualquer denúncia ou indício de prática discriminatória, violência ou assédio;
- Notificações ou reclamações formais sobre descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da contratada, provenientes de trabalhadores, sindicatos ou órgãos competentes.

7.21 Responsabilidade da Contratada

7.21. A fiscalização exercida pela Administração não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 Avaliação da Execução

8.1. A avaliação da execução contratual será realizada com base na verificação da conformidade dos bens entregues em relação às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no contrato, observando-se critérios de qualidade, quantidade, funcionamento e atendimento aos prazos estabelecidos.

8.2. A Administração poderá proceder à retenção proporcional dos pagamentos, ou glosa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sempre que constatadas as seguintes ocorrências:

- Entrega de equipamentos fora das especificações técnicas ou com defeitos;
- Fornecimento de itens em quantidade inferior à contratada;
- Descumprimento de prazos;
- Falta de apresentação de documentação obrigatória para o atesto e liquidação da despesa.

8.3. A fiscalização técnica poderá utilizar instrumentos complementares de verificação, como inspeções in loco, registros fotográficos, laudos de funcionamento, relatórios de instalação, dentre outros meios de aferição pertinentes.

8.4 Do Recebimento dos Bens

8.4. Os bens serão recebidos:

- **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação da conformidade com os requisitos técnicos, quantitativos e administrativos, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, desde que não haja pendências ou irregularidades.

8.5. O recebimento provisório será formalizado pelos fiscais técnico e administrativo, que emitirão termos detalhados atestando:

- Especificações dos bens entregues;
- Conformidade técnica e funcional;
- Integridade física e embalagem;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



- Apresentação de manuais e certificados de garantia, quando aplicável;
- Documentação fiscal e comprovação de regularidade da contratada.

8.6. O recebimento definitivo será condicionado à inexistência de vícios aparentes ou ocultos, defeitos, inconformidades ou inadimplementos contratuais. Se houver necessidade de reparo, correção ou substituição de itens, o recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização, às custas da contratada.

8.7. O recebimento não exime a contratada de suas responsabilidades civis e técnicas, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, durante o período de garantia.

8.8 Da Liquidação da Despesa

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

8.9. Para contratações com valor inferior ao previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

8.10. Para fins de liquidação, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

- Nota fiscal válida, com data de emissão, discriminação do objeto, valor unitário e total;
- Identificação do contrato, número do processo e nome da contratante (SEMED Ji-Paraná);
- Período de entrega, quando aplicável;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente via SICAF;
- Atesto de recebimento provisório emitido pelos fiscais.

8.11. Constatado erro ou irregularidade, a liquidação ficará suspensa até que a contratada adote as providências corretivas, sem prejuízo do reinício do prazo após regularização.

8.12. A ausência de regularidade fiscal identificada no SICAF ensejará notificação formal à contratada, que terá até 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

8.13. Persistindo a irregularidade fiscal, a Administração adotará as providências legais cabíveis, podendo comunicar os órgãos competentes e instaurar processo de rescisão contratual, assegurado o contraditório.

8.14. O pagamento poderá ser mantido até decisão administrativa definitiva, desde que a entrega dos bens tenha ocorrido de forma efetiva e satisfatória.

8.15 Do Pagamento





8.15. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.16. Será considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária. Em caso de atraso por parte da Administração, incidirá atualização monetária conforme índice legalmente aplicável.

8.17. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive federais, estaduais e municipais. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante de enquadramento atualizado para dispensa das retenções cabíveis.

8.16 Do Reajuste e da Revisão de Preços

8.18. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme o §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. O reajuste será concedido automaticamente por meio de simples apostilamento, condicionada à manutenção da vantajosidade da contratação.

8.20. A revisão de preços poderá ser requerida em caso de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A solicitação de revisão deverá ser formalizada pela parte interessada, com justificativa técnica e documentação comprobatória, sujeita à análise e decisão da Administração.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- 9.2.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- 9.2.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de **multas administrativas e/ou indenizações**, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo Contratante ao Contratado, **decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos com o órgão contratante**, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que o objeto da presente licitação refere-se à aquisição de bens permanentes padronizados de tecnologia da informação, cujas especificações são usuais no mercado, amplamente disponíveis e passíveis de avaliação objetiva.

10.1.2. Opta-se pela forma eletrônica de condução do certame, em ambiente digital oficial, por garantir maior publicidade, competitividade, transparência, economicidade e celeridade processual, promovendo isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, que comporta divisão em parcelas





autônomas e independentes, sendo possível a entrega individualizada por diferentes fornecedores, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto. Essa estratégia visa ampliar a competitividade e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 Regime de Execução

10.2.1. A execução contratual seguirá o modelo direto de fornecimento de bens, conforme art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021, observando os prazos e condições definidos no edital e neste termo de referência.

10.2.2. Cada item será entregue conforme a demanda fixada no contrato, sendo vedada a entrega parcial de produtos de um mesmo item, salvo autorização expressa da Administração, por motivo devidamente justificado.

10.3 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser atendidos os requisitos previstos nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme detalhamento a seguir.

10.3.1 Habilitação Jurídica

O licitante deverá comprovar sua regular constituição e existência legal, mediante apresentação dos documentos a seguir, conforme o respectivo enquadramento jurídico:

- Contrato social, estatuto ou documento equivalente registrado no órgão competente;
- Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de MEI (CCMEI), com verificação da autenticidade;
- Para sociedades cooperativas, deverão ser apresentados os documentos exigidos na Lei nº 5.764/1971;
- Em caso de consórcios (se admitidos), apresentação do contrato de consórcio e da indicação da empresa líder, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), incluindo a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

Nota: Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração atualizada de enquadramento para fins de não retenção tributária indevida.





10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

Deverá ser apresentada documentação que demonstre a saúde financeira da empresa, incluindo:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), devidamente assinados por profissional contábil habilitado;
- Empresas com menos de dois anos de constituição poderão apresentar balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será verificada por meio de:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de **equipamentos de tecnologia da informação de alto desempenho**, compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência, tais como **computadores profissionais, monitores e impressoras multifuncionais**;
- Os atestados devem indicar que os bens fornecidos possuíam especificações técnicas semelhantes ou superiores às descritas neste documento;
- Os documentos devem estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária da empresa licitante, constante no contrato social.

Importante: Não será exigida demonstração de capacidade técnico-profissional ou operacional para serviços especializados, uma vez que o objeto do contrato limita-se à aquisição e fornecimento de bens, com entrega única e sem necessidade de serviços de instalação, montagem ou operação contínua.

10.3.5 Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.3.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que seja comprovado que a executora do contrato é a detentora da documentação apresentada, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5.2. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução juramentada e, se exigido, consularizados ou apostilados, conforme Decreto nº 8.660/2016.

10.3.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pesquisa de preços que fundamenta o presente Termo de Referência foi realizada pela Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, conforme (ID 2051796) e (ID 2051797).





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



11.2. A pesquisa apresentou a média dos preços praticados no mercado local e nacional, obtendo os seguintes valores médios por item:

Item	Descrição do item	QNT	Vlr Unit	Vlr Total
01	Computador profissional de alto desempenho, equipada minimamente com processador de 12 núcleos e 24 threads, frequência base de 4,4 ghz, soquete AM5, memória ram de 32GB DDR5, em 2 módulos de 16GB com frequência de 6000 mhz. Armazenamento em SSD m.2.	06	9.801,94	58.811,64
02	Monitor led de 27 polegadas widescreen com resolução mínima full hd (1920x1080), painel antirreflexo de alta qualidade, frequência de atualização mínima de 100hz, entrada HDMI. Possui base com ajuste de altura, inclinação e rotação, garantindo ergonomia.	06	1.125,00	6.750,00
03	Impressora multifuncional colorida 4 em 1 (imprime, cópia, digitaliza), com tanque de tinta integrado (sem cartuchos), compatível com papel até o tamanho a3+, equipada com alimentador automático de documentos (adf) para no mínimo 35 folhas a4, conexão sem fio.	02	3.505,63	7.011,26
TOTAL				R\$ 72.572,90

11.3. O levantamento atendeu aos parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando cotações válidas de, no mínimo, três fornecedores distintos, com identificação do responsável, data e hora de realização.

11.4. A metodologia adotada pela SUPECOL observou a combinação dos critérios previstos nos incisos III e IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 — ou seja, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores — respeitando o intervalo máximo de seis meses entre a data das cotações e a publicação do edital.

11.5. Assim, o presente Termo de Referência adota o resultado da pesquisa de preços da SUPECOL como base para o orçamento estimado da contratação, garantindo o atendimento às exigências legais e às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 657/PGM/PMJP/2025.





CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada obriga-se a executar a contratação com estrita observância aos termos do edital, do contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em razão do descumprimento, total ou parcial, de suas obrigações.

12.2. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras condições estabelecidas nos demais instrumentos do processo licitatório:

I – Obrigações relativas ao fornecimento dos bens

- a) Fornecer todos os bens permanentes de tecnologia da informação especificados neste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as quantidades, características técnicas, marca, modelo e demais requisitos definidos no instrumento convocatório e em sua proposta;
- b) Entregar os produtos **novos, originais de fábrica, sem uso anterior**, completos, com todos os seus componentes, acessórios e cabos de alimentação, acompanhados de **manual de instrução em português**, termos de garantia e, quando exigido, **certificados de conformidade com normas técnicas brasileiras** (ex.: Inmetro, Anatel, ISO, etc.);
- c) Garantir que os bens entregues estejam **perfeitamente embalados e protegidos**, com etiquetas legíveis de identificação, em conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos para transporte e manuseio;
- d) Proceder à entrega dos itens **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação**, em dias úteis e dentro do horário de expediente, devendo o transporte, o descarregamento e, quando aplicável, a instalação inicial correrem **inteiramente por conta da contratada**, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- e) Fornecer produtos **compatíveis com a infraestrutura existente** nas unidades escolares da rede municipal, quando aplicável, responsabilizando-se por eventual substituição ou adaptação, caso constatada incompatibilidade de funcionamento.

II – Obrigações relativas à garantia e assistência técnica

- a) Assegurar **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os Computadores e 24 (vinte e quatro) meses** para as impressoras, a contar da data do recebimento definitivo, durante a qual se compromete a realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de qualquer item que apresente defeito de fabricação, falha de desempenho, vício oculto ou incompatibilidade técnica com as especificações contratadas;
- b) Manter **rede de assistência técnica autorizada no território nacional**, devendo ser comprovada a sua existência quando solicitado pela Administração;
- c) Garantir a reposição de peças originais, durante o período de garantia, com prazo razoável para atendimento, **não superior a 10 (dez) dias úteis**, salvo motivo justificado e aceito pela Administração;
- d) Responsabilizar-se integralmente por **todas as despesas relativas à logística reversa dos itens com defeito**, incluindo transporte, substituição, reinstalação e testes, quando aplicável.





III – Obrigações legais e administrativas

- a) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega, substituição e regularização de inconformidades, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) **Manter atualizada a documentação exigida para a habilitação**, especialmente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a vigência do contrato, conforme disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, ambiental, sanitária e de segurança aplicável ao objeto contratado, **isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária**;
- d) Apresentar, quando solicitado, comprovação documental da origem lícita dos produtos, notas fiscais de aquisição, certificados de procedência e garantias contratuais de fábrica;
- e) **Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração**, diretamente ou por meio de preposto formalmente designado, comprometendo-se a atender prontamente às determinações da fiscalização ou do gestor do contrato;
- f) **Manter canal de comunicação ativo** com a Administração durante todo o período contratual, devendo informar qualquer alteração societária, contratual, técnica ou fiscal relevante;
- g) **Assumir inteira responsabilidade por perdas e danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público**, decorrentes de falhas técnicas, vícios dos produtos, transporte inadequado ou conduta de seus prepostos.

IV – Obrigações complementares

- a) Observar as normas de conduta ética e probidade administrativa, **vedando qualquer prática de favorecimento, corrupção ou fraude**, sob pena de rescisão contratual e responsabilização nos termos da legislação vigente;
- b) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- c) **Apresentar preposto** formalmente identificado, quando exigido, para acompanhamento do fornecimento, recebimento e eventual substituição dos itens, devendo este estar apto a representar a empresa nas tratativas contratuais;
- d) Atuar com transparência, diligência e respeito às normas da Administração Pública, zelando pela boa-fé objetiva, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

12.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações previstas neste capítulo sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, quando for o caso.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, compromete-se a adotar todas as providências necessárias para a boa e regular execução do contrato, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem as contratações públicas.





13.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – Obrigações administrativas e procedimentais

- a) Garantir à contratada o pleno acesso às informações, documentos e condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma de entrega e locais de recebimento dos bens;
- b) Indicar formalmente o **gestor do contrato** e os **fiscais técnico e administrativo**, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições claramente delimitadas e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- c) **Receber, examinar e atestar os bens fornecidos**, observando se estão em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, **quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios constatados** nos produtos entregues, fixando prazo razoável para sua substituição ou correção, sob pena de sanções;
- e) Manter a contratada informada sobre quaisquer alterações no local, prazos ou procedimentos relacionados à entrega e ao recebimento dos itens, sempre que tais mudanças impactarem o cumprimento contratual;
- f) **Providenciar a assinatura e a publicação do contrato** ou da ata de registro de preços, conforme o caso, nos prazos legais, assim como garantir o acompanhamento formal do cumprimento das obrigações pactuadas.

II – Obrigações relacionadas ao recebimento e à fiscalização

- a) Proceder ao **recebimento provisório e definitivo dos bens**, nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de termos formais que indiquem o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos definidos no contrato;
- b) Emitir relatório técnico de recebimento, quando exigido, contendo registros fotográficos e avaliação detalhada quanto à adequação dos itens entregues, à integridade física, ao funcionamento dos equipamentos e à compatibilidade com a infraestrutura local;
- c) Registrar, por meio dos fiscais, **as ocorrências contratuais em sistema de gerenciamento ou processo físico**, garantindo a rastreabilidade das ações, ordens de serviço, substituições e manifestações da contratada;
- d) Assegurar à contratada prazo razoável e compatível para a correção ou substituição de itens rejeitados, antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas, observando o contraditório e a ampla defesa.

III – Obrigações financeiras

- a) Realizar, por meio do setor competente, a **liquidação da despesa**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da contratada, bem como da conformidade da nota fiscal com os bens efetivamente entregues;





- b) Efetuar o **pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, observado o cronograma financeiro e os recursos orçamentários disponíveis;
- c) Realizar, quando aplicável, a **atualização monetária dos valores devidos à contratada**, em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, nos termos da legislação vigente;
- d) Retenção e recolhimento, quando devidos, **dos tributos incidentes sobre a contratação**, observada a natureza jurídica da contratada e o enquadramento tributário vigente, especialmente no que se refere ao Simples Nacional.

IV – Obrigações relativas à boa-fé e à legalidade

- a) **Observar o dever de boa-fé, cooperação e respeito à contratada**, promovendo um ambiente institucional adequado à execução contratual, sem exigências arbitrárias ou alterações unilaterais indevidas;
- b) Evitar a emissão de ordens ou determinações que extrapolem o escopo contratual, salvo por meio de **termos aditivos ou apostilas devidamente formalizados**, nos limites da Lei nº 14.133/2021;
- c) Garantir, quando for o caso, o **direito de defesa e contraditório** da contratada antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, observando os procedimentos previstos na legislação e nos regulamentos internos;
- d) Adotar providências, quando necessário, para a **revisão contratual prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, em casos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

13.3. O inadimplemento das obrigações por parte da Contratante, quando causar prejuízo à execução do contrato ou ao equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ensejar a **revisão contratual**, na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante provocação da parte interessada e comprovação dos impactos sofridos.

CAPÍTULO XVIV - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A subcontratação parcial somente será admitida de forma **excepcional** e mediante autorização expressa da Administração, desde que:

- Não abranja a parte principal do objeto, definida como o fornecimento e entrega dos bens especificados neste Termo de Referência;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



- Seja restrita a atividades acessórias ou complementares, como transporte, manuseio ou descarregamento, quando não executados diretamente pelo fornecedor;
- Não implique prejuízo à qualidade, prazo ou garantia dos bens fornecidos;
- A empresa subcontratada atenda aos mesmos requisitos de habilitação e qualificação exigidos da contratada principal, quando pertinente.

15.3. A contratada permanecerá **integralmente responsável** perante a Administração pela plena execução do contrato, respondendo solidária e diretamente por quaisquer falhas, danos ou descumprimentos praticados pela subcontratada.

15.4. É vedada a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, bem como de empresas cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos.

15.5. A identificação de subcontratação não autorizada, total ou parcial, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, podendo implicar na rescisão contratual por culpa da contratada.

CAPÍTULO XVI – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), buscando minimizar impactos ambientais e promover a eficiência no uso dos recursos públicos.

16.2. Os fornecedores deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Eficiência Energética

- Os equipamentos (computadores, monitores e impressoras) deverão possuir certificação de eficiência energética reconhecida nacional ou internacionalmente (ex.: Procel A, Energy Star ou equivalente), visando a redução do consumo de energia elétrica durante o uso.

b) Gestão e Destinação de Resíduos

- As embalagens utilizadas deverão ser fabricadas com materiais recicláveis e, sempre que possível, oriundas de fontes recicladas;
- As embalagens entregues deverão ser destinadas à coleta seletiva municipal ou a programas de reciclagem indicados pela Administração;
- Os equipamentos substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de logística reversa, em conformidade com a legislação vigente.

c) Redução de Impactos Logísticos

- Recomenda-se que a entrega dos equipamentos seja realizada de forma única ou agrupada, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo a emissão de poluentes associada ao transporte;





- Sempre que viável, serão priorizados fornecedores localizados na região ou que possuam centros de distribuição próximos, desde que não comprometa a competitividade do certame.

d) Durabilidade e Manutenção

- Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 a 36 meses (conforme especificado para cada item), assegurando maior vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos após a entrega.

e) Práticas de Uso Consciente

- A contratada deverá fornecer orientações básicas à equipe da Administração sobre boas práticas para economia de energia, prolongamento da vida útil dos equipamentos e descarte correto ao fim do ciclo de utilização.

16.3. O cumprimento desses critérios será verificado no ato da entrega, por meio de documentação comprobatória, etiquetas, certificados e inspeção física dos bens.

16.4. O não atendimento aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste capítulo poderá ensejar a recusa do recebimento definitivo, até a regularização das pendências, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

CAPÍTULO XVII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. O princípio do parcelamento do objeto encontra-se previsto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e garantir maior eficiência à contratação.

17.2. Considerando a natureza do objeto — aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação — verificou-se que os itens possuem **características técnicas distintas**, são comercializados separadamente no mercado e não dependem tecnicamente entre si para pleno funcionamento.

17.3. Diante disso, optou-se pelo **parcelamento por item**, com adjudicação pelo critério de menor preço por item, abrangendo:

- Item 1: Computadores profissionais de alto desempenho (6 unidades);
- Item 2: Monitores LED widescreen de 27” (6 unidades);
- Item 3: Impressoras multifuncionais coloridas A3+ (2 unidades).

17.4. Essa estratégia apresenta as seguintes justificativas técnicas e econômicas:

- **Técnica:** possibilita a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, garantindo maior aderência às especificações técnicas e qualidade dos bens entregues;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



- **Econômica:** amplia a competitividade, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e evita a concentração contratual em um único fornecedor que, embora competitivo em um item, possa apresentar valores superiores em outros;
- **Operacional:** permite o recebimento, instalação e utilização dos itens de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto.

17.5. Ressalta-se que a opção pelo parcelamento não compromete a economicidade ou a eficiência da contratação, estando plenamente alinhada aos princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVIII – DA LEGALIDADE

18.1. A presente contratação observará integralmente a legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas gerais de direito financeiro);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov);
- Decreto Municipal nº 1.384/2024 (Regulamento local da Lei nº 14.133/2021).

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2219/2025





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



ANEXO I

DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Especificações Principais	Qnt	U.M	Cód
1	Computador Profissional de Alto Desempenho	Processador 12 núcleos / 24 threads, frequência base 4,4 GHz, soquete AM5; 32 GB RAM DDR5 (2x16GB, 6000 MHz); SSD M.2; compatibilidade com GPU dedicada de alto desempenho para renderização	06	Unidade	114317
2	Monitor LED 27" Widescreen	Resolução mínima Full HD (1920x1080); painel antirreflexo; frequência mínima de atualização de 100 Hz; entrada HDMI; base com ajuste de altura, inclinação e rotação	06	Unidade	114318
3	Impressora Multifuncional Colorida 4 em 1	Impressão, cópia, digitalização; tanque de tinta integrado; compatível com papel até A3+; alimentador automático (ADF) mínimo 35 folhas A4; conexão sem fio	02	Unidade	114319

ANEXO II

DESCRIÇÃO COMPLETA X VALOR

Item	Descrição do item	QNT	Vlr Unit	Vlr Total
01	Computador profissional de alto desempenho, equipada minimamente com processador de 12 núcleos e 24 threads, frequência base de 4,4 ghz, soquete AM5, memória ram de 32GB DDR5, em 2 módulos de 16GB com frequência de 6000 mhz. Armazenamento em SSD m.2.	06	9.801,94	58.811,64
02	Monitor led de 27 polegadas widescreen com resolução mínima full hd (1920x1080), painel antirreflexo de alta qualidade, frequência de atualização mínima de 100hz, entrada HDMI. Possui base com ajuste de altura, inclinação e rotação, garantindo ergonomia.	06	1.125,00	6.750,00
03	Impressora multifuncional colorida 4 em 1 (imprime, cópia, digitaliza), com tanque de tinta integrado (sem cartuchos), compatível com papel até o tamanho a3+, equipada com alimentador automático de documentos (adf) para no mínimo 35 folhas a4, conexão sem fio.	02	3.505,63	7.011,26
TOTAL				R\$ 72.572,90

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2219/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	ATUALIZADO 2	11/11/2025

ID: **2182372**

CRC: **5EAC1254**

Processo: **1-10315/2025**

Usuário: **DALILA DO CARMO DE OLIVEIRA**

Criação: **11/11/2025 11:51:34** Finalização: **11/11/2025 12:27:33**

Processo



Documento



MD5: **CBDADFADAE071819C63CE44AD02655EAA0**

SHA256: **5C0B6E961CD54D04BD3C9C42827CED0CC76835BE95D206248D1FFF88AEA20270**

Súmula/Objeto:

TR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	11/11/2025 11:51:34
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	11/11/2025 11:51:34
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11/11/2025 12:37:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2182372 e o CRC 5EAC1254.

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10315/2025 - SEMED

OBJETO: Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais coloridas, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico às unidades escolares, conforme especificações técnicas mínimas exigidas para operação de softwares especializados como AutoCAD, Revit, SketchUp e Lumion, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.....

Banco.....

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS					
1.	COMPUTADOR PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO COMPUTADOR PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO, EQUIPADA MINIMAMENTE COM PROCESSADOR DE 12 NÚCL EOS E 24 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 4,4 GHZ, SOQUETE AM5, MEMÓRIA RAM DE 32GB DDR5, EM 2 MÓDULOS DE 16GB COM FREQUÊNCIA DE 6000 MHZ. ARMAZENAMENTO EM SSD M.2 NVME DE 2TB, COM VELOCIDADE DE LEIT URA E GRAVAÇÃO DE 6000 MB/S, E PLACA DE VÍDEO RTX 5060 TI (8GB GDDR7, 128 BITS, PCIE 5.0), INDICADA PARA TAREFAS DE ENGENHARIA, RENDERIZAÇÃO GRÁFICA E APLICAÇÕES CAD/BIM. SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM WATER COOLER 360MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	6,	9.801,94	58.811,64
2.	MONITOR LED DE 27 POLEGADAS WIDESCREEN MONITOR LED DE 27 POLEGADAS WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), PAINEL ANTIRREFLEXO DE ALTA QUALIDADE, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 100HZ, ENTRADA HDMI. POSSUI BASE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, GARANTINDO ERGONOMIA AO USUÁRIO. DEVE INCLUIR CABO HDMI E CABO DE ALIMENTAÇÃO, E SER 127V OU BIVOLT. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM TAREFAS DE ENGENHARIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	6,	1.125,00	6.750,00
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 4 EM 1 (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 4 EM 1 (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA), COM TANQUE DE TINTA INTEGRAL DO (SEM CARTUCHOS), COMPATÍVEL COM PAPEL ATÉ O TAMANHO A3+, EQUIPADA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS A4, CONECTIVIDADE VIA WI-FI, WI-FI DIRECT E ETHERNET, SCANNER COM SUPORTE AO FORMATO OFÍCIO, IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (MODO RASCUNHO), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEM AQUECIMENTO E CABEÇA DE IMPRESSÃO DE ALTA PRECISÃO. DEVE SER BIVOLT OU 127V, INCLUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, KIT DE TINTAS ORIGINAIS. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM TAREFAS DE ENGENHARIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2,	3.505,63	7.011,26
Valor total estimado:					RS 72.572,90

- *Os itens do presente certame são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.*
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão as do ANEXO I e ANEXO II deste Edital.*

Local/ Entrega/Execução/Pagamento: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS** (mínimo), a contar da data da apresentação.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **atesta o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**) **superiores a 1**.

3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI)**, ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

I) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

- 1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:**
1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-